

procedimento concursal comum do aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 230, de 26 de Novembro de 2010:

1 — Maria Ana dos Reis Canhestro Grilo — 15,375

7 de Abril de 2011. — A Presidente, *Maria Amélia Antunes*.
304565577

Edital n.º 415/2011

Alteração ao artigo 14.º, n.º 2, do capítulo v, da tabela municipal de taxas em vigor, referente à afixação de publicidade, em sede de unidade de medida ou método de cálculo

Renato José Dinis Gonçalves, vereador do pelouro da divisão jurídica e de administração geral do Departamento da Presidência e de administração geral da Câmara Municipal de Montijo.

Faz saber que por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Montijo em sua reunião realizada a 06 de Abril de 2011, através da Proposta n.º 466 e pela Assembleia Municipal na sua 2.ª reunião da 2.ª sessão realizada em 19 de Abril de 2011 e através da Proposta n.º 05 foi aprovado:

A alteração ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º Do capítulo V da Tabela Municipal de Taxas em vigor, relativo à afixação de publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública, em sede de unidade m²/mês aí contemplada, substituindo-se a aludida unidade de medida pela unidade medida de m²/ano e restabelecendo-se, deste modo, a unidade de medida anteriormente prevista no Regulamento e Tabela de Taxas de 1993, nos respectivos artigos 77.º e 78.º, análogos, no que à publicidade luminosa diz respeito, ao normativo regulamentar ora alterado;

Em consequência da supra citada modificação regulamentar, o n.º 2 do artigo 14.º da Tabela Municipal de Taxas em vigor passa a ter a seguinte redacção: “Publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública (m²/ano)”;

A alteração regulamentar em apreço aplica-se à renovação das licenças publicitárias, cuja liquidação, cobrança e pagamento das taxas municipais inerentes e emergentes da citada renovação venha a ocorrer no ano civil e financeiro de 2011 e que suscite ou envolva a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Tabela Municipal de Taxas ora modificado e das taxas aí contempladas, aqui se incluindo eventuais averbamentos nos termos gerais regulamentares.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Abril de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Renato Gonçalves*.
204617076

Edital n.º 416/2011

Alteração ao artigo 20.º, n.º 1 do regulamento administrativo municipal de taxas vigente e ao art.º 14.º, n.ºs 1 e 2 da tabela municipal de taxas em vigor

Renato José Dinis Gonçalves, vereador do Pelouro da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral da Câmara Municipal de Montijo.

Faz saber que por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Montijo em sua reunião realizada a 23 de Março de 2011, através da Proposta n.º 453 e pela Assembleia Municipal na sua 2.ª reunião da 2.ª sessão realizada em 19 de Abril de 2011 e através da Proposta n.º 04 foi aprovado:

A alteração do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor, em sede de pagamento em prestações, que passará a ter a redacção seguidamente enunciada — “sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, atendendo à sua situação económica e financeira, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, e quando o respectivo valor o justifique”;

A alteração à norma regulamentar constante do número precedente seja aplicável aos pedidos de pagamento de taxas em prestações que venham a ser apresentados e a ter lugar no ano civil e financeiro de 2011, no âmbito dos respectivos processos administrativos, designadamente em sede de atribuição e renovação de licenças e autorizações e do pagamento das taxas aí exigíveis, implicadas e inerentes;

A alteração do montante das taxas previstas no artigo 14.º do capítulo V da Tabela Municipal de Taxas em vigor, nos respectivos n.ºs 1 e 2, sub-

números 2.1, 2.2 e 2.3, em sede de afixação de publicidade colocada em mobiliário urbano ou incorporado em suporte pertença do requerente e em anúncios luminosos, não luminosos e frisos luminosos para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos), alterando-se, consequentemente, os montantes aí inscritos e vigentes de €13,69, €10,10, €7,26 e €13,69 respectivamente para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos);

Excepcionalmente e no ano civil e financeiro de 2011, atento o procedimento de alteração regulamentar objecto da presente deliberação, a sua tramitação e respectiva duração, o pagamento das taxas referentes à renovação das licenças de publicidade e de posições publicitárias previstas e a que se reporta o número anterior possa ocorrer e ter lugar até 31 de Julho de 2011, ao invés do prazo normalmente aplicável na matéria correspondente ao primeiro trimestre de cada ano civil e financeiro.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Abril de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Renato Gonçalves*.
204617327

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 10170/2011

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, presidente da Câmara Municipal de Mora, informa que se encontra para apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

«CAPÍTULO II

2.1.2 Serviço de ligação

$$TL = A \times Rt \times Ki \times P + Re \times Xu$$

sendo:

$Rt = 15,00€$ taxa de ramal actualizável anualmente pela taxa de inflação.

$Re = 35,00€$ taxa de ligação actualizável anualmente pela taxa de inflação.

A = comprimento do ramal em metros.

P = Habitação, Comércio, Serviços ou Estado, Indústria.

Xu = Número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção.

Ki = área não pavimentada, área pavimentada, servido de infra-estruturas.»

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

204621385

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 10171/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e nos termos do Artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do Artigo 9.º, do Artigo 20.º e o n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei e, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, torna-se público que, após emissão de parecer favorável em sessão de Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010 e posterior aprovação da proposta de recrutamento em reunião do Executivo Camarário realizada em 11 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a categoria e carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos/2011.

Nos termos do n.º 4, do Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30-06, foi dado cumprimento ao dever de informação.

1 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, destinado a desempenhar funções na área do Desporto;